



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01
12

PROCESSO Nº: 0766/2009.

DATA ABERTURA: 30/11/2009.

REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº081/2009.

DESCRIÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Aracruz, 27 de Novembro de 2009.

MENSAGEM Nº 081/2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

É com elevado respeito que encaminho a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que busca a autorização para celebrar acordo judicial nos Autos n.º 006.08.004858-7, referente à Ação Indenizatória movida pelo Senhor Nesival Nunes Gonçalves em trâmite na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio ambiente desta Comarca em face do Município de Aracruz.

Para um melhor entendimento do Projeto de Lei, ora em apresentação, segue breve explanação do Processo Judicial a seguir aduzidos:

A Ação de Indenização foi ajuizada contra o Município, sob o argumento de que o Município conferiu título de aforamento ao Senhor Américo e sua esposa, de um terreno que lhe pertencia, e que mais tarde fora vendido para o Senhor Nesival Nunes Gonçalves.

O MM. Juiz à época, julgou procedente o pedido autoral, anulando o Título de Aforamento, declarando a Senhora Luzia Scárdua, autora da ação declaratória de nulidade, como legítima proprietária do terreno objeto da demanda, conforme sentença exarada no processo judicial.

O Espólio da Senhora Luzia Scárdua, representado pela Senhora Célia Cristina Scárdua, requereu o cumprimento da sentença nos autos da Ação Declaratória, onde o MM Juiz Adriano Correa de Mello, determinou a expedição de ofício ao cartório de Registro de Imóveis para que providenciasse o imediato cancelamento do registro do título de aforamento, bem como, para que o Senhor Nesival desocupasse o imóvel pelo título em 30 (trinta) dias.

Diante do ocorrido, o Senhor Nesival Nunes Gonçalves intentou em face do Município de Aracruz, Ação Indenizatória, onde está requerendo R\$35.000,00 por danos morais e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando um valor de R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Ressaltamos que, conforme as provas acostadas nos autos, sentença transitada em julgado, onde declara que a Autora da Ação Declaratória possuía registro do terreno anterior à concessão do título de aforamento ao Senhor Américo, e que mais tarde o Senhor Nesival, adquiriu o título de aforamento por boa-fé, o terreno objeto da demanda, a qual a Municipalidade conferiu título de aforamento erroneamente.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ademais a obtenção de êxito na presente demanda por parte do Senhor Nesival é totalmente favorável ao mesmo, levando em consideração a farta prova apresentada nos autos, entendemos que seja plausível, a criação de lei que autorize a acordar na presente demanda, tendo em vista que a obtenção de sucesso por parte do Município é próximo de zero.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos Nobres Edis com assento nessa Casa de Leis, pugno pela aprovação do anexo Projeto de Lei, assim como ele se apresenta.

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

Ademais a obtenção de êxito na presente demanda por parte do Senhor Nesival é totalmente favorável ao mesmo, levando em consideração a farta prova apresentada nos autos, entendemos que seja plausível, a criação de lei que autorize a acordar na presente demanda, tendo em vista que a obtenção de sucesso por parte do Município é próximo de zero.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos Nobres Edis com assento nessa Casa de Leis, pugno pela aprovação do anexo Projeto de Lei, assim como ele se apresenta.

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

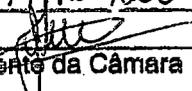


Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO 1º TURNO

Em 09/12/2009


Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 27/11/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

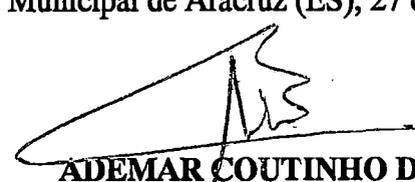
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo com o Senhor NESIVAL NUNES GONÇALVES nos autos do Processo Judicial nº. 006.08.004858-7 referente à Ação Indenizatória.

Art. 2º. O valor do acordo de que trata o artigo 1º, é da importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e será pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

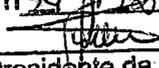
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz (ES), 27 de Novembro de 2009.


ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

APROVADO 2º TURNO

Em 21/12/2009


Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

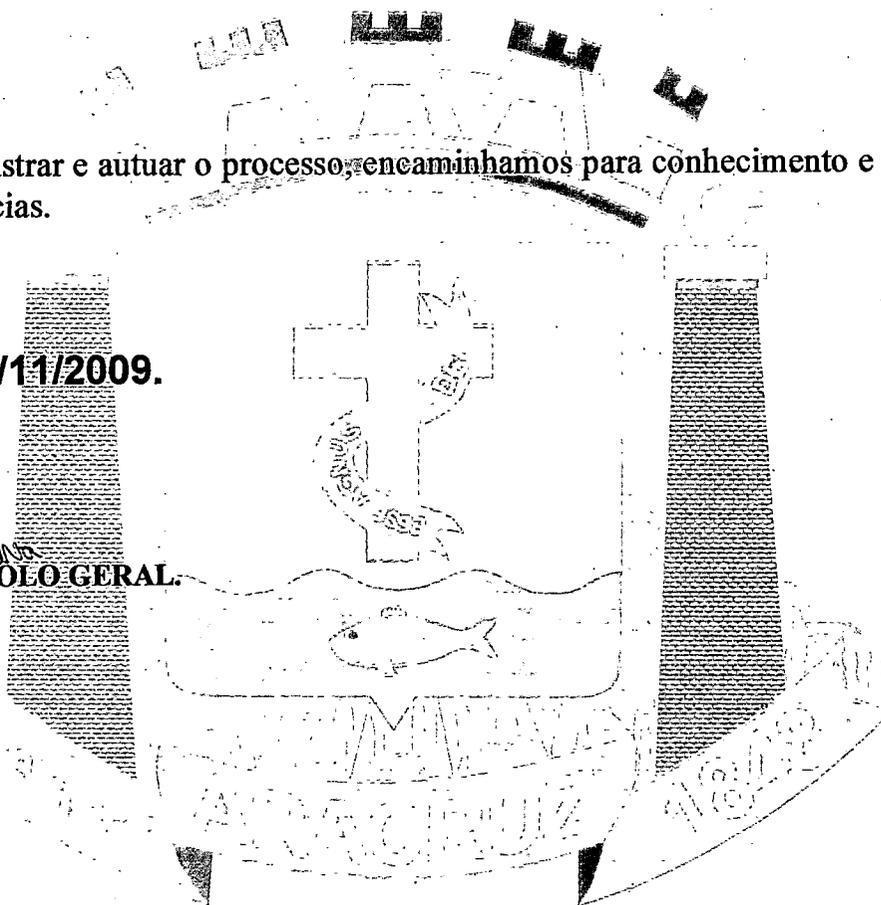
PROCESSO Nº 0766/2009.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 30/11/2009.


PROTOCOLO GERAL.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 1º TURNO

Em 09/12/2009

Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 0766/2009
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 081/2009.
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo em processo judicial.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta comissão procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Voto na forma do Relatório
Voto do membro: Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 09 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE: Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....
RELATOR : Paulo Sérgio Rodrigues Pereira.....
MEMBRO: Ronis José Pereira Alves

APROVADO 2º TURNO

Em 11/12/2009

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 1º TURNO

Em 09 de dezembro de 2009

Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 0766/2009
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 081/2009
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Autorização o Poder Executivo a firmar acordo em processo Judicial.

RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável a matéria.**

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do relator
Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

APROVADO 2º TURNO

Em 14 de dezembro de 2009

Presidente da Câmara

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 09 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE : GEORGE CARDOZO COUTINHO.....
RELATOR: ANDERSON SEGATTO GHIDETTI.....
MEMBRO: ORVANIR PEDRO BOSCHETTI.....



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: *3ª Extraordinária* Data: *09/12/2009*

2º Turno: *4ª Sessão Extraordinária* Data: *14/12/2009*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 084/2009 - Autarquia*
Executiva firmada sendo em processo
Judicial

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>			<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	<i>x</i>		<i>ausente</i>		<i>x</i>		<i>ausente</i>	
GILBERTO FURIERI	<i>não vota</i>		<i>não vota</i>		<i>não vota</i>		<i>não vota</i>	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>		<i>ausente</i>		<i>ausente</i>	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>		<i>x</i>	

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis *07*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *06*.....votos
contrários *00*.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis *07*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *06*.....votos
contrários *00*.....votos

[Assinatura]
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: *3ª Extraordinária* Data: *09/12/2009*

2º Turno: *4ª Sessão Extraordinária* Data: *14/12/2009*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 082/2009 - Autoriza*
Poder Executivo firmar acordo em processo judicial

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	<i>x</i>		<i>ausente</i>	
GILBERTO FURIERI	<i>não vota</i>		<i>não vota</i>	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	<i>x</i>		<i>x</i>	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	<i>x</i>		<i>x</i>	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	<i>x</i>		<i>x</i>	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	<i>x</i>		<i>x</i>	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	<i>x</i>		<i>x</i>	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	<i>x</i>		<i>x</i>	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis *07*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *06*.....votos
contrários *00*.....votos

[Signature]
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 14 de dezembro de 2009.

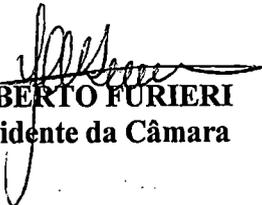
Of. nº. 309/2009
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 081/2009 – Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo em processo judicial, o qual foi aprovado em 2º. Turno, na 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 14/12/2009, para conhecimento e providências cabíveis. S. 14 de dezembro de 2009.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações.


GILBERTO FURIERE
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta